

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7 de Dezembro de 1976 *

No processo 23/76,

Luigi Pellegrini & CSas

contra

Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

Pedido de cumprimento de um contrato celebrado entre a recorrente e a Comissão e reparação do prejuízo sofrido por desrespeito do prazo de pré-aviso, apresentado ao Tribunal de Justiça com fundamento numa cláusula compromissória na acepção do artigo 153.º do Tratado CEEA, e anulação da decisão da Comissão que confia à sociedade Flexon-Itália um serviço de limpeza das instalações de Ispra.

Decisão:

É negado provimento ao recurso.

* Língua do processo: Italiano.